

Autor: Deputado Riva

Institui a Campanha Permanente de Incentivo e Esclarecimento sobre a Doação de Órgãos.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Incentivo e Esclarecimento sobre a Doação de Órgãos, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Serão desenvolvidas atividades educativas compartilhadas com a participação de todos os organismos estatais e com entidades organizadas da sociedade.

Art. 3º As demais ações necessárias para a realização do que trata a presente lei, serão estabelecidas no regulamento.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
CARLOS BRITO DE LIMA
JOÃO ANTÔNIO GUARANDA MALHEROS
GREGORIO TEODORO DE OLIVEIRA
YVES - RUI DE MAGALHÃES
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
JOSE GONCALVES BOTELO DO PRADO
NEILDO EDSON MURICH
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TERECINHA DE SOUZA NAGGI
PETER LAMEL NUNES
VALCIR FRANCISCO MARCHETTI
SÁBULA MORAES SOUZA
GERALDO AMARAL DE VITO JUNIOR
AUGUSTINO MORA
JOSE CARLOS D'AR
JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LUIZ HENRIQUE CHAVES DALOESAN
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO TATISLÉRIO GALTRO